



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Retificação Nº 02/2017 do Edital do Concurso Público Nº 01/2017, conforme segue:

1. Onde se lê:

ANEXO III – DO CRONOGRAMA*

DATA	EVENTOS
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de Inscrições dos candidatos
17 de abril de 2017	Período de envio da documentação referente à isenção de taxa
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de entrega dos títulos (cargos de professores)
26 de abril de 2017	Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição
12 de maio de 2017	Convocação para as Provas Objetivas
26 de maio de 2017	Deferimento e Indeferimento da condição de portador de necessidades especiais
04 de junho de 2017	Aplicação da Prova Objetiva
04 de junho de 2017	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br , após as 18horas
05 e 06 de junho de 2017	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
13 de junho de 2017	Classificação Preliminar da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado de Recursos e Convocação para a Prova Prática ao cargo de Motorista
14 e 16 de junho de 2017	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
20 de junho de 2017	Classificação Preliminar com as notas das Provas Discursivas e de Títulos aos cargos de Professores, cumuladas as notas da Prova Objetiva
21 e 22 de junho de 2017	Prazo para recurso a Classificação Preliminar aos cargos de Professores
25 de junho de 2017	Aplicação da Prova Prática ao cargo de Motorista
26 de junho de 2017	Classificação Final e Homologação aos cargos de Professores, Auxiliar de Creche e Auxiliar de Sala Especial.
27 de junho de 2017	Resultado da Prova Prática aos cargos de Motorista
28 e 29 de junho de 2017	Prazo de recursos do Resultado da Prova Prática ao cargo de Motorista
30 de junho de 2017	Classificação Final e Homologação

*As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. O candidato deve acompanhar as publicações pelo site www.zambini.org.br e eventualmente por meio da Imprensa Oficial do Município, qual seja: Diário do Alto Tietê, site <http://www.portalnews.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Leia-se:

ANEXO III – DO CRONOGRAMA*

DATA	EVENTOS
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de Inscrições dos candidatos
17 de abril de 2017	Período de envio da documentação referente à isenção de taxa
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de envio da documentação referente à condição de portador de necessidades especiais
De 12 de abril de 2017 a 05 de maio de 2017	Período de entrega dos títulos (cargos de professores)
26 de abril de 2017	Deferimento e Indeferimento das Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição
12 de maio de 2017	Convocação para as Provas Objetivas
26 de maio de 2017	Deferimento e Indeferimento da condição de portador de necessidades especiais
04 de junho de 2017	Aplicação da Prova Objetiva
04 de junho de 2017	Divulgação do gabarito preliminar no site www.zambini.org.br , após as 18horas
05 e 06 de junho de 2017	Prazo para recurso do Gabarito Preliminar
13 de junho de 2017	Classificação Preliminar da Prova Objetiva, Gabarito Oficial e Resultado de Recursos e Convocação para a Prova Prática ao cargo de Motorista
14 e 16 de junho de 2017	Prazo para recurso da Classificação Preliminar da Prova Objetiva
25 de junho de 2017	Aplicação da Prova Prática ao cargo de Motorista
30 de junho de 2017	Classificação Preliminar com as notas das Provas Discursivas e de Títulos aos cargos de Professores e Prova Prática ao cargo de Motorista, cumuladas as notas da Prova Objetiva
03 e 04 de julho de 2017	Prazo para recurso a Classificação Preliminar aos cargos de Professores e Motorista
07 de julho de 2017	Classificação Final e Homologação

*As datas apresentadas são meramente previstas e podem ser alteradas. O candidato deve acompanhar as publicações pelo site www.zambini.org.br e eventualmente por meio da Imprensa Oficial do Município, qual seja: Diário do Alto Tietê, site <http://www.portalnews.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

2. Onde se lê:

TABELA II

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comprovantes
STRICTO SENSU TÍTULO DE DOUTOR CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.	10,0	10,0	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de concurso, devendo este(s) comprovante(s) estar(em) acompanhado(s) do seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(s) e grade(s) da(s) matéria(s) e cópia simples do diploma de graduação.
STRICTO SENSU TÍTULO DE MESTRE CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (desde que não seja pontuado o título de Doutor)	5,0	10,0	

Leia-se:

TABELA II

Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)	Comprovantes
STRICTO SENSU TÍTULO DE DOUTOR CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO , desde que aprovados pela CAPES, relacionada à função, cuja graduação exigida pelo cargo seja pré-requisito do Título apresentado.	10,0	10,0	Cópia(s) autenticada(s) do(s) Diploma(s) devidamente registrado(s) ou declaração(ões)/certificado(s) de conclusão de curso, devendo este(s) comprovante(s) estar(em) acompanhado(s) do(s) seu(s) respectivo(s) Histórico(s) Escolar(es) e grade(s) da(s) matéria(s) e cópia simples do diploma de graduação
STRICTO SENSU TÍTULO DE MESTRE CONCLUÍDO, NA ÁREA DA EDUCAÇÃO , desde que aprovados pela CAPES, relacionada à função, cuja graduação exigida pelo cargo seja pré-requisito do Título apresentado. (Desde que não seja pontuado o título de Doutor).	5,0	10,0	

3. Onde se lê:

5.6. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o item 4.2 deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Leia-se:

5.6. Comprovantes gerados em agendamento eletrônico não serão considerados como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, visto que o candidato somente poderá efetuar o pagamento conforme o **item 5.2** deste capítulo.

4. Onde se lê:

9.5. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas e Provas de Títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação referente às questões de Múltipla Escolha da Prova Objetiva, limitado a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas em Edital, sendo os demais candidatos eliminados do certame.

Leia-se:

9.5. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas e Provas de Títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação referente às questões de Múltipla Escolha da Prova Objetiva. **Aos cargos de Professor Titular de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, limitado até a 800ª posição e aos cargos de Professor Titular de Área Específica – Artes, Professor Titular de Área Específica – Educação Física e Professor Titular de Educação Especial, limitado até a 100ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro dos limites estabelecidos, sendo os demais excluídos do Concurso Público.**

5. Onde se lê:

9.22. O candidato convocado para prestar a Prova Prática, considerando que terá suas atribuições inicialmente vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, de transporte escolar, deve possuir curso de transporte coletivo de passageiros e transporte escolar, e deve apresentar condição física, psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.34. A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 05 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 06 (seis) pontos negativos;
- Uma falta leve: 03 (três) pontos negativos.

Leia-se:

9.22. O candidato convocado para prestar a Prova Prática, considerando que terá suas atribuições inicialmente vinculadas à Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, de transporte escolar, deve possuir curso de transporte coletivo de passageiros e transporte escolar. O candidato que apresentar condição física,



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

psíquica, orgânica (pós-operatório, gravidez, qualquer indisposição) que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do Concurso.

9.34. A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas tendo pontuação total de 20 (vinte) pontos, atribuindo-se o desconto com a seguinte pontuação, em caso de falta:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 05 (cinco) pontos negativos;
- Uma falta média: 03 (três) pontos negativos;
- Uma falta leve: 02 (dois) pontos negativos.

6. Onde se lê:

10.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 9.3. deste capítulo; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

Leia-se:

10.10. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer nas provas, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos **no item 10.5.** deste capítulo; não realizar o exame biométrico (caso solicitado); se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando-se de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; ofender, agredir ou constranger qualquer membro da organização do Concurso, candidatos ou auxiliares; atrapalhar, impedir ou dificultar o bom andamento dos trabalhos; recusar injustificadamente a testemunhar atos solenes de abertura ou fechamento de envelopes confidenciais.

7. Onde se lê:

11.2. Aos cargos de Professores, somente serão corrigidas as Provas Discursivas e Prova de Títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, limitados a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponibilizadas em Edital, sendo os demais candidatos eliminados do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Leia-se:

11.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas e Provas de Títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% da pontuação referente às questões de Múltipla Escolha da Prova Objetiva. **Aos cargos de Professor Titular de Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil, limitado até a 800ª posição e aos cargos de Professor Titular de Área Específica – Artes, Professor Titular de Área Específica – Educação Física e Professor Titular de Educação Especial, limitado até a 100ª posição, convocando-se os eventualmente empatados na última colocação, inclusive os candidatos com deficiência que atingirem a classificação dentro dos limites estabelecidos, sendo os demais excluídos do Concurso Público.**

8. Onde se lê:

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

1.1.1. Conhecimentos Gerais em Educação/Legislação

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto nº 6.571/2008 – Educação Inclusiva e as Políticas Públicas. Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o AEE e dá outras providências. Resolução nº 4/2010 - CNE/CEB – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. MEC. Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquetuba. Lei 280 de 11 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a aprovação do plano decenal de Educação, para o decênio 2016-2025. Lei 3210, de 24 de Junho de 2015. Proposta Curricular do Município de Itaquaquetuba: Diretrizes, Parâmetros e Propostas Didáticas. 2012.

Leia-se:

1.1.1. Conhecimentos Gerais em Educação/Legislação

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais. MEC/SEF. 1997. Primeiro e Segundo ciclos do Ensino Fundamental. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAQUAQUECETUBA**

13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Decreto nº 6.571/2008 – Educação Inclusiva e as Políticas Públicas. Decreto 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o AEE e dá outras providências. Resolução nº 4/2010 - CNE/CEB – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, Dispõe sobre o Programa Mais Educação. Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. MEC. Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itaquaquetuba. Lei 280 de 11 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a aprovação do plano decenal de Educação, para o decênio 2016-2025. Lei 3210, de 24 de Junho de 2015. Proposta Curricular do Município de Itaquaquetuba: Diretrizes, Parâmetros e Propostas Didáticas. 2012 <Disponível em: <http://semecti.com/edu/wp-content/uploads/2017/04/proposta-curricular.compressed.pdf>>

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o seguinte Edital.

Em caso de dúvidas recorrentes, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Zambini**, por meio do SAC: telefone (11) 5594-8441 ou e-mail atendimento@zambini.org.br.

Itaquaquetuba, 20 de abril de 2017
Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba